

Súmula da Reunião do
Comité de Supervisão e Regulação da ASF

16-01-2019

Presenças

Prof. Dr. José Figueiredo Almaça (Presidente)

Dr. Jorge Carriço (DSF)

Dr. Eduardo Pereira (DSC)

Dr. Mário Ribeiro (DSM)

Dr. Vicente Godinho (DAR)

Dr. Hugo Borginho (DRS)

Dra. Maria Eduarda Ribeiro (DPR)

Dra. Ana Rita Máximo (DPR)

Dra. Maria Lúcia Brito (DPR)

Dra. Rita Lopes Tavares (DPR)

Dra. Lia Arroja Neves (DRC)

Dra. Patrícia Branco (GPC)

Dra. Ana Byrne (GRI)

Agenda

A agenda da reunião incluiu os seguintes tópicos:

1. Diretiva IORP II
2. Associações Mutualistas
3. Diversos

Notas da reunião

1. Diretiva IORP II

No que respeita ao processo de transposição da Diretiva IORP II, ficou acordado que:

- Não obstante o facto de o processo estar atrasado, deverá estar concluído um anteprojecto final até ao fim do mês de janeiro.
- O projecto deverá ser enviado para o Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças em meados de fevereiro.
- Não há a possibilidade de ser incluída a consulta à APFIPP e à APS nesta fase.

Em termos de próximos passos, o Comité foi informado que vão ser realizadas reuniões com a presença de todas as unidades orgânicas da ASF envolvidas, de modo a ir fechando os vários capítulos.

2. Associações Mutualistas

Em relação às Associações Mutualistas abrangidas pelo regime transitório para adaptação ao regime de supervisão financeira pela ASF, previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto, que aprova o Código das Associações Mutualistas, ficou acordado que:

- Vai ser preparado projecto de carta com vista a dar conhecimento às Associações Mutualistas abrangidas do facto de que lhes vai ser solicitado um primeiro conjunto de informação sobre a sua organização, atividade e produtos, incluindo e.g. informação sobre produtos comercializados ou dados relativos ao respetivo sistema de governação. Neste contexto, será ponderada a eventual realização de reunião com os membros dos órgãos de administração das Associações Mutualistas em causa.
- Vai ser dado conhecimento ao Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças do facto de que a ASF está a trabalhar no anteprojecto de Norma Regulamentar que visa estabelecer o reporte inicial de informação pelas Associações Mutualistas, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto (i.e., informação inerente ao exercício dos poderes conferidos à ASF durante o período de convergência). Será sublinhada a necessidade de audição da Comissão de Acompanhamento do período de

transição, prevista no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto, relativamente ao projeto.

- Está a ser trabalhada uma proposta de alteração da Norma interna de Serviço n.º 2/2018, de 20 de julho, referente às responsabilidades das unidades orgânicas, com vista a proceder-se ao ajustamento de responsabilidades das unidades orgânicas da ASF face ao conjunto de poderes que foram atribuídos a esta Autoridade nos termos do n.º 5 do mencionado artigo 6.º.

Foram ainda trocadas algumas impressões sobre a forma como as Associações Mutualistas poderão ou deverão contribuir financeiramente para a ASF, tendo sido referida a necessidade de, caso se avançasse nesse sentido, elaborar um estudo de direito comparado, tendo por base os modelos de outros países que também têm entidades deste tipo, bem como um estudo técnico quantitativo de suporte. No entanto, relativamente a este último, foi salientado que o desenho de um eventual regime de taxas para as Associações Mutualistas teria de ser consistente com o aplicável às empresas de seguros do ramo Vida.

O representante/coordenador do Grupo de Trabalho da ASF para a regulamentação do regime transitório aplicável às Associações Mutualistas abrangidas (criado pelo Despacho do Conselho de Administração de 13 de dezembro de 2018) informou que foram identificadas questões a tratar numa fase posterior dos trabalhos, designadamente:

- Rede de distribuição;
- Dimensão comportamental;
- Produtos mistos.

3. Diversos

Foi ainda abordada a matéria da distribuição de seguros, no seguimento da publicação da Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, que aprova o regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros. Neste contexto, foram referidos os seguintes aspetos:

- É necessário criar as condições para que a atividade possa manter-se com o mínimo de perturbações;
- Há que, por um lado, reconverter os mediadores que já estão em atividade e, por outro, analisar a situação dos novos mediadores face à nova legislação;



- Em termos de período transitório, é necessário regulamentar, por Norma Regulamentar, o regime de conformação da qualificação;
- Será necessário tomar as necessárias medidas de modo a proceder a alterações em termos de sistemas de informação.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente ata que será assinada pelos presentes.

Prof. Dr. José Figueiredo Almaça

Dr. Jorge Carriço (DSF)

Dr. Eduardo Pereira (DSC)

Dr. Mário Ribeiro (DSM)

Dr. Vicente Godinho (DAR)

Dr. Hugo Borginho (DRS)

Dra. Maria Eduarda Ribeiro (DPR)

Dra. Ana Rita Máximo (DPR)

Dra. Maria Lúcia Brito (DPR)

Dra. Rita Lopes Tavares (DPR)

Dra. Lia Arroja Neves (DRC)

Dra. Patrícia Branco (GPC)

Dra. Ana Byrne (GRI)